

Normas publicadas nos dias 13 e 14 de junho de 2024, nos Diários Oficiais do Estado da Bahia – DOE e do Município de Salvador – DOM.

Resolução FERHBA nº 014

Não achei a Síntese.

Decreto nº 38673

A Norma altera o Decreto nº 32.636/2020, no que se refere a classificação de risco das atividades econômicas no município de Salvador.

Decreto nº 22874

A Norma altera dispositivos do Decreto nº 13.780/2012, que regulamenta o ICMS, com destaque para:

- a) as hipóteses de inaptidão da inscrição no cadastro de contribuintes para empresas que se beneficiam de forma direta ou indireta na produção de bens e serviços, em qualquer etapa da cadeia produtiva sob sua responsabilidade, do trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;
- b) a possibilidade de emissão da NF-e, modelo 55, na forma do regime especial da Nota Fiscal Fácil, por parte do produtor rural inscrito no cadastro de contribuintes, mas não constituído como pessoa jurídica e do contribuinte inscrito no cadastro estadual como MEI;
- c) a isenção do imposto em diversas operações, dentre elas: c.1) as operações com os medicamentos especificados, classificados nos códigos 3004.90.79, 3002.90.92 e 3004.90.69 da NCM, destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME); e c.2) aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinado ao ativo imobilizado da Companhia de Processamento de Dados do Estado (PRODEB);
- d) a redução da base de cálculo nas: d.1) operações interestaduais realizadas com os veículos, chassis, caminhão chassi, caminhão monobloco, dentre outros, especificados efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador, relativa à operação própria, em que esteja sujeita ao pagamento das contribuições para o PIS/PASEP e para a Cofins a receita bruta decorrente da venda das referidas mercadorias, ficando, tal benefício condicionado a redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da Cofins; e d.2) operações realizadas pelo estabelecimento industrial fabricante com destino ao Ministério da Defesa e seus órgãos com foguetes, explosivos de emprego militar, optrônicos e rações operacionais;
- e) a emissão da nota fiscal com destaque do imposto, por parte do estabelecimento abatedor, na saída interestadual de produtos comestíveis resultantes do abate de gado bovino, suíno, bufalino, caprino, equino, ovino, asinino e muar;
- f) a condição de inclusão, na base de cálculo do imposto e no preço total do serviço de telecomunicação, dos procedimentos, meios e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando executados ou fornecidos pelo contribuinte ou por terceiros por ele contratado, para o diferimento do imposto nas operações de importação e de aquisição interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquota dos bens especificados; e
- g) por fim, foi revogada a disposição que tratou sobre a isenção, sendo mantido o crédito fiscal relativo às entradas e aos serviços tomados vinculados a operações ou prestações, nas saídas de ovos.

Decreto nº 22875

Foi estabelecida a concessão do crédito presumido para contribuinte que for vencedor de seleção pública realizada com o objetivo de selecionar proposta que promova investimentos em instalação de Estação Rádio Base (ERB), de suporte à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), em regiões não atendidas pelo serviço e que não constem em programas de universalização da ANATEL ou que constem com prazo de ativação posterior a 31.12.2026. Ainda, foi estabelecido o limite do referido crédito e a quantidade de parcelas para sua apropriação.

Decreto nº 22876

Fica estabelecida, a partir do dia 1º de julho de 2024, a possibilidade, por parte do contribuinte industrial de biodiesel, beneficiário do PROIND ou do DESENVOLVE, de utilizar o crédito presumido, no percentual de 93% do débito fiscal decorrente das operações próprias com biodiesel, em substituição ao benefício concedido nos referidos programas, sendo vedada a apropriação de créditos das operações e prestações antecedentes às saídas.